



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 153 • São Paulo, sexta-feira, 13 de agosto de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.083, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 129.262,00 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
28003 CASA MILITAR			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		129.262,00
TOTAL	1		129.262,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
04.122.0100.5345 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES CASA	1	4	129.262,00
TOTAL	1	4	129.262,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	4	129.262,00
AGOSTO			129.262,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º I	129.262,00	129.262,00	0,00
TOTAL GERAL	129.262,00	129.262,00	0,00

DECRETO Nº 56.084, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 621.247,00 (Seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		621.247,00
TOTAL	1		621.247,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
27.122.4107.5482 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM BENS IMÓVEIS	1	4	621.247,00
TOTAL	1	4	621.247,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		621.247,00
TOTAL	1		621.247,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
27.122.4107.5482 MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM BENS IMÓVEIS	1	3	600.945,00
27.122.4107.5854 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPRIMENTOS	1	3	20.302,00
TOTAL	1	3	621.247,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	1	4	621.247,00
AGOSTO			621.247,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	1	3	621.247,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			621.247,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	621.247,00	621.247,00	0,00
TOTAL GERAL	621.247,00	621.247,00	0,00

DECRETO Nº 56.085, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Guarulhos, necessário à implantação de Programa Habitacional

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel com uma superfície de 6.412,00m² (seis mil, quatrocentos e doze metros quadrados) localizado na Estrada do Sacramento, Vila Maria de Lourdes, Município de Guarulhos, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, conforme protocolo CDHU-201305/2010, assim descrito: "mede 46,00m de frente para a referida Estrada do Sacramento, por 137,28m do lado esquerdo de quem da Estrada o olha, onde confronta com o Lote nº 115 de José de França da Camara e s/m, por 141,40m do outro lado, onde confronta com o Lote nº 113 de José Belo, nos fundos segue linha sinuosa confrontando com Córrego sem denominação".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 56.086, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Itariri, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Itariri, objeto do Decreto Municipal nº 585/10, de 17 de maio de 2010, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de maio de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 12-8-2010

Dispensando Luiz Adriano de Carvalho Mange e Regina Maria Fontes Lacerda da Fonseca das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, na qualidade de representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai.

Designando:

com fundamento no art. 8º da Lei 185-73, alterada pelas Leis 985-76, 2.793-81, e 9.069-95, e nos termos do art. 13 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, com redação dada pelo Dec. 23.981-85, Celso Taborda Kopp, RG 13.555.494-9 e Débora Raquel Hebling, RG 9.843.543-7, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, da aludida Fundação, na qualidade de representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, em complementação aos mandatos de Luiz Adriano de Carvalho Mange e Regina Maria Fontes Lacerda da Fonseca;

com fundamento no § 1º do art. 5º do Dec. 55.947-2010, Frederico Victor Moreira Bussinger, RG 150.270-ES, para integrar, como membro suplente, o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, na qualidade de representante da Secretaria dos Transportes, em substituição a Milton Xavier, que fica dispensado;

com fundamento no art. 22, IV, combinado com o art. 24 da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Roberto Lage para integrar, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida Autarquia, na qualidade de representante das empresas prestadoras de serviços de energia do Estado, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente do término do mandato de Carlos Eduardo de Freitas Brésica.

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, com redação alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos do art. 10, X, dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, Merula Emmanouel Anargyrou Steagall e Maria Cecília C. Magalhães Pinto para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes das associações de pacientes ou parentes de pacientes que sofram de patologias hematológicas crônicas.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2010

No processo SAP-646-07 (CC-67.481-10), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 50 cargos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, em vagas relacionadas às fls.89/90, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital 21-2008, com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisões de 12-8-2010

Tomada de Preços 1-2010 - Processo SPdoc 19094-2010, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação de empresa objetivando a execução de obra e serviços de engenharia, consistentes na construção de edifício anexo ao Palácio Boa Vista, no Município de Campos do Jordão. A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, à vista do disposto no Item 7. Da Análise e Julgamento das Propostas e da Habilitação, do Edital, decidiu:

I - Classificar, pelo critério de menor preço, as propostas apresentadas pelas licitantes, na seguinte conformidade:

- 1º) Milano Serviços de Limpeza Áreas Verdes e Obras Ltda., com o valor total de R\$ 301.590,53;
- 2º) CM Construção Civil e Planejamento Ltda., com o valor total de R\$ 349.875,17;
- 3º) G.R. Construções e Comércio Ltda., com o valor total de R\$ 362.939,26; e
- 4º) Ecopav Construção e Pavimentação Ltda., com o valor total de R\$ 397.658,70

II - Habilitar as empresas: Milano Serviços de Limpeza, Áreas Verdes e Obras Ltda.; CM Construção Civil e Planejamento Ltda. e G.R. Construções e Comércio Ltda.

III - Declarar vencedora do certame a empresa Milano Serviços de Limpeza Áreas Verdes e Obras Ltda., com o valor total de R\$ 301.590,53.

Convite 3-2010 - Processo SPdoc 45881-2010, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma e serviços de engenharia e reforma a ser realizada no pavimento asfáltico do aeródromo e renovação da demarcação de solo do heliponto do Palácio dos Bandeirantes, sito na Avenida Morumbi, 4.500, São Paulo. A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, à vista do disposto no Item 6. Da Análise e Julgamento das Propostas e da Habilitação, do Edital, decidiu:

I - Desclassificar as licitantes ECG Engenharia Construções e Geotecnia Ltda. e M2A Engenharia Ltda. por apresentarem propostas com valor total que supera a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra o Edital como Anexo IV - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (letra "c" do subitem 6.2 do Item 6. Da Análise e Julgamento das Propostas e da Habilitação).

II - Classificar, como única proponente classificada e por estar o preço cotado compatível com os praticados no mercado, a licitante: Milano Serviços de Limpeza, Áreas Verdes e Obras Ltda., com o valor total de R\$ 54.200,00.

III - Habilitar a licitante Milano Serviços de Limpeza, Áreas Verdes e Obras Ltda.

IV - Declarar vencedora do certame a empresa Milano Serviços de Limpeza Áreas Verdes e Obras Ltda., com o valor total de R\$ 54.200,00.